

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.890/2024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.301.4001.2.032	3.1.90.11.01.16000001	PAB Federal - Custeio	60	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				400.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso I e 43, § 1º, Inciso III da **Lei 4.320/64**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.302.4003.2.034	3.1.90.11.01.160500	Piso Nac. Enfermagem	145	400.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				400.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o orçamento em vigor.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.633, de 2 de dezembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 2 de dezembro de 2024.